



BROCHIER - RS

Lei nº45/1989

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 23 de outubro de 1989

LEI Nº 45, DE 23 DE OUTUBRO DE 1989.

Concede aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providencias.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 36% (trinta e seis por cento), sobre o salário base de setembro a partir de 1º de outubro.

Art. 2º - A tabela de remuneração para o pessoal do Quadro dos Servidores Municipais passa a ser o seguinte:

PADRÃO REMUNERAÇÃO BÁSICA

01 NCZ\$ 450,48

02 NCZ\$ 496,27

03 NCZ\$ 540,58

04 NCZ\$ 630,68

05 NCZ\$ 720,77

06 NCZ\$ 772,26

10 NCZ\$ 1.193,78

11 NCZ\$ 1.264,58

Art. 3º - A remuneração básica dos Professores ao Plano de Carreira do Magistério Municipal, passa a ser de NCZ\$ 643,55 (seiscentos e quarenta e três cruzados novos e cinquenta e cinco centavos).



BROCHIER - RS

Art. 4º - A tabela de vencimentos do quadro de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) passa a ser a seguinte:

CARGOS EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

CC1 - NCZ\$ 433,16 FG1 - NCZ\$ 207,91

CC2 - NCZ\$ 495,04 FG2 - NCZ\$ 297,02

CC4 - NCZ\$ 643,55 FG4 - NCZ\$ 371,28

CC5 - NCZ\$ 742,56 FG5 - NCZ\$ 445,53

CC6 - NCZ\$ 1.361,84 FG6 - NCZ\$ 606,42

CC8 - NCZ\$ 2.107,63 FG8 - NCZ\$ 1.355,37

Art. 5º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 23 de outubro de 1989.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal